



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.125/80 =

DISPONDO SÔBRE: A doação de bens móveis a Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente.-

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PRESIDENTE PRUDENTE, os bens móveis constantes de uma relação apresentada pela Divisão do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura, firmada em 25 de junho de 1980, que pertenciam ao Departamento de Água e Esgoto, Autarquia Municipal que foi extinto e também a Prefeitura Municipal.

§ ÚNICO - A relação de bens fornecida pela Divisão do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura, referida neste artigo fará parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos cinco (05) dias do mês de Setembro de 1980.


 PAULO CONSTANTINO
 Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.125/80

fls. 02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos cinco (05) dias do mês de Setembro de 1980.

Alcides O. Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

a
z
l
e

PUBLICADO em 12/09/80
O Imparcial
El Carrinho
Escriturária

[Handwritten signature]